

Relatório de ponderação da discussão pública da proposta de alteração do PDM

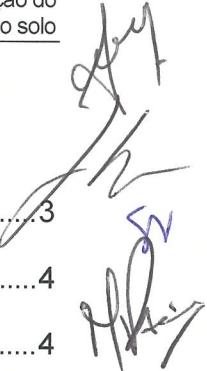
Discussão Pública



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
PRAÇA DA REPÚBLICA 9630-141 VILA DE NORDESTE
Email: geral@cmnordeste.pt / Telef: 296 480 060 / Fax: 296 488 519 / NIF: 512 042 659

Outubro de 2023

Página em branco



I. Índice

I.	Índice.....	3
II.	Introdução	4
III.	Requisitos legais da discussão pública	4
IV.	Deliberação de 11/09/2023.....	5
V.	Publicação do aviso no <i>Jornal Oficial</i>	10
VI.	Divulgação do aviso	10
VII.	Formulário de participação.....	16
VIII.	Período de duração da discussão pública	17
IX.	Ponderação das participações.....	17
X.	Resultados da discussão pública.....	17
XI.	Divulgação dos resultados da discussão pública.....	17
XII.	Elaboração da versão final do plano	18
XIII.	Envio para a DRCPL.....	18
XIV.	Conclusão	19
XV.	Ficha técnica.....	20

II. Introdução

O processo de alteração do PDM em curso tem como objetivo único adequar o plano às regras de classificação e qualificação do solo em vigor, por força do disposto no n.º2 do artigo 82º da LBPPSOTU¹, do n.º1 do artigo 199º do RJIGT² nacional e do DLR7/2022/A³ na atual redação. Nesse sentido, a alteração incide apenas nas áreas que carecem de adequação à nova lei em vigor, contabilizando uma área de intervenção total de apenas 28,5 hectares, distribuída por 7 «bolsas» do território municipal que se identificam na **Figura 1**. A origem da referência não foi encontrada..

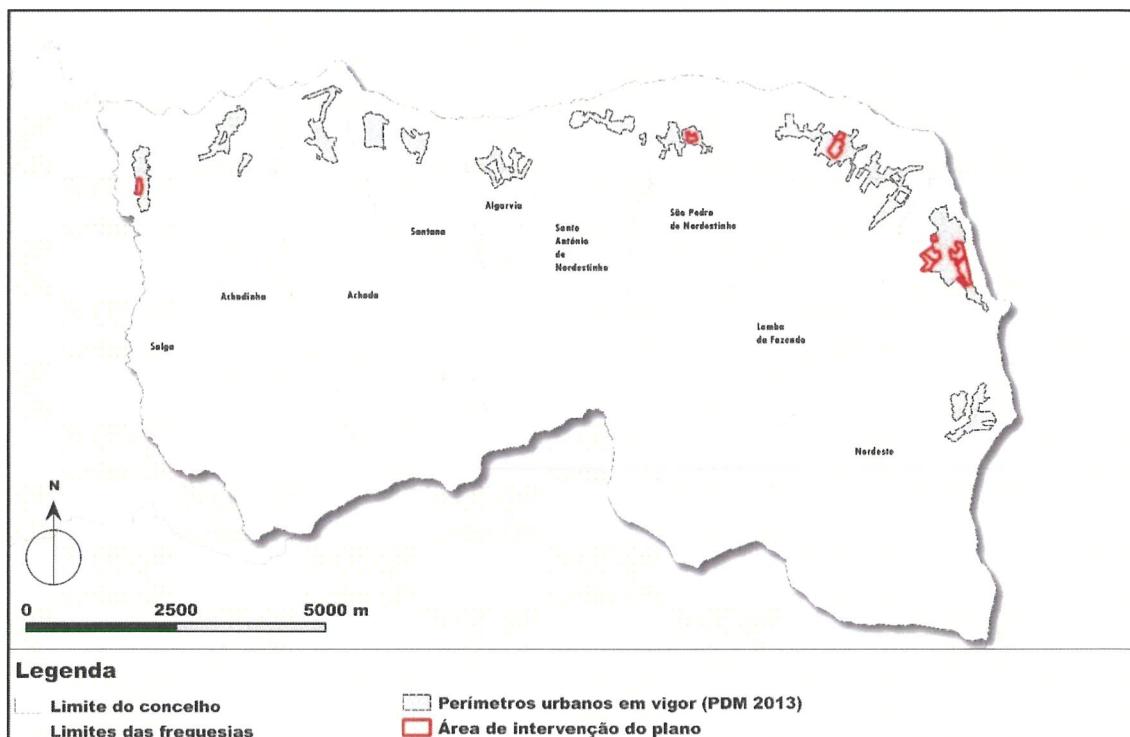


Figura 1: Delimitação das áreas sujeitas a alteração (Fonte: SIG Nordeste)

Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A⁴, após terminar o período de acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento (CA), a Câmara Municipal de Nordeste procedeu à abertura de um período de discussão pública cujos resultados se apresentam neste relatório.

III. Requisitos legais da discussão pública

De acordo com o previsto no artigo 92º do RJIGT-A, no que respeita ao processo de discussão pública, atenta-se aos seguintes conteúdos:

¹ LBPPSOTU (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo): Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho.

² RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial nacional): Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 08 de julho.

³ DLR7/2022/A na atual redação: Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2023/A, de 7 de julho.

⁴ RJIGT-A: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores: Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto



“3. Concluído o período de acompanhamento e, quando for o caso, decorrido o período adicional de concertação, a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Jornal Oficial e a divulgar através da comunicação social sediada no concelho e do sítio eletrónico do município, do qual consta a indicação:

- a) Do período de discussão pública;
- b) Das eventuais sessões públicas a que haja lugar;
- c) Dos locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, caso exista, o parecer da comissão de acompanhamento ou a ata da conferência de serviços, os demais pareceres eventualmente emitidos e os resultados da concertação, caso exista;
- d) Da forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões.

4. O período de discussão pública deve ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias úteis, e não pode ser inferior a 30 dias seguidos.

5. A câmara municipal pondera as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:

- a) A desconformidade com outros instrumentos de gestão territorial eficazes;
- b) A incompatibilidade com planos, programas e projetos que devessem ser ponderados em fase de elaboração;
- c) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A eventual lesão de direitos subjetivos.

6. A resposta referida no número anterior é comunicada por escrito aos interessados, sem prejuízo do disposto no n.º 4 do artigo 10.º da Lei n.º 83/95, de 31 de agosto, relativa ao direito de participação procedural e de ação popular.

7. Sempre que necessário ou conveniente, a câmara municipal promove o esclarecimento direto dos interessados, quer através dos seus próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração regional autónoma.

8. Findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e do sítio eletrónico do município os respetivos resultados e elabora a versão final da proposta de plano para aprovação.

9. São obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal de ordenamento do território.”

IV. Deliberação de 11/09/2023

Na reunião ordinária de 11/09/2023, a Câmara Municipal de Nordeste (CMN) deliberou no sentido de proceder à abertura de um período de discussão pública da alteração do PDM de Nordeste, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, conforme comprovativo que se segue:

Deliberação

Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nordeste

Considerando que se encontra concluído o período de acompanhamento do processo de alteração do PDM de Nordeste, para efeitos de adequação do plano às normas em vigor de classificação e qualificação do solo, uma vez que no dia 06/07/2023 se realizou a reunião final da Comissão de Acompanhamento (CA) do processo de alteração do PDM de Nordeste, a qual se pronunciou favoravelmente à proposta de alteração do plano, tendo solicitado que a Câmara Municipal de Nordeste (CMN) efetuasse retificações pontuais antes de submeter a proposta a discussão pública, conforme indicado no parecer final da CA e respetivos anexos;

Considerando que as retificações indicadas pela CA já foram inseridas na proposta de alteração do PDM, dando resposta às condições estabelecidas para que o plano possa ser submetido a discussão pública nos termos do disposto no artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto;

Considerando que a proposta resulta da obrigatoriedade legal de adequar os planos municipais de ordenamento do território - entre os quais o PDM - às normas em vigor de classificação e qualificação do solo;

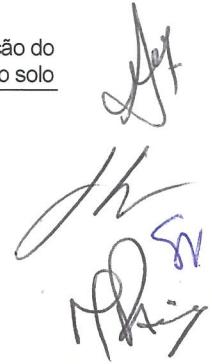
Considerando que a alteração do PDM incide apenas em 0,28% da área do concelho, abrangendo quatro freguesias - Salga, São Pedro de Nordestinho, Lomba da Fazenda e Nordeste - numa área total de 28,5 hectares distribuída por 7 bolsas de diferentes dimensões e que se encontram dispersas no território;

Considerando que a proposta de adequação da classificação e qualificação do solo ao regime legal em vigor permite manter integralmente os perímetros urbanos vigentes, não havendo redução da área urbana nas freguesias abrangidas pela alteração do PDM;

Considerando que a solução encontrada traduz uma forte preocupação com o desenvolvimento socioeconómico do Nordeste e com a sustentabilidade do território, assente numa política de ordenamento sustentável que contribui para o progresso económico e social do concelho, sem descurar as preocupações ambientais;

Considerando que a proposta se baseia num bom conhecimento da evolução da realidade municipal ao longo do tempo, quer no que respeita às carências sociais, como à situação económico-financeira e aos desafios do ambiente e da preservação da natureza;

Considerando que o resultado apresentado está vocacionado para a resolução dos principais problemas da sociedade atual (na medida em que a comunidade local se encontra fragilizada ao nível do emprego, da habitação e do apoio a idosos, que são os



principais eixos de ação do plano), respeitando o ambiente através de uma estratégia sensata de desenvolvimento do território local e com impacto para o futuro económico do concelho (indústria, emprego e combate à precariedade), o que se traduz na melhoria da qualidade de vida e, consequentemente, da atratividade do concelho;

Considerando que a proposta contribui para a melhoria das condições de vida no Nordeste e para atrair mais residentes para o concelho, almejando inverter a tendência de abandono populacional que se tem verificado, nomeadamente através de:

- Promoção de melhores condições de fixação da população;
- Melhorar a empregabilidade e combater a precariedade;
- Melhorar as políticas de desenvolvimento económico;
- Diversificar a economia local para que não fique refém do turismo;
- Facilitar o acesso à habitação para jovens e famílias em situações consideradas indignas;
- Proporcionar o aumento da oferta social de apoio a idosos;

Considerando que a proposta inclui um programa de execução e de financiamento que responde às necessidades do concelho e que constitui uma solução sustentável e viável do ponto de vista económico, social e ambiental;

Considerando que foi comprovada a sustentabilidade económica e financeira da proposta de alteração do PDM, conforme estudo elaborado pela empresa NormaAçores;

Considerando que, de acordo com o disposto no n.º9 do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto "são obrigatoriamente públicos todas as reuniões da câmara municipal (...) que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal de ordenamento do território".

Atendendo ao exposto, a Câmara Municipal de Nordeste delibera por unanimidade, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, nos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores (RJIGT-A), sob as seguintes condições:

- Estabelecer um período da discussão pública de 30 dias seguidos, uma vez que o n.º4 do artigo 92º do RJIGT-A, determina que esse período não pode ser inferior a 30 dias seguidos, sendo contado a partir do quinto dia útil a contar da publicação do aviso no *Jornal Oficial*;
- Não serão realizadas sessões públicas durante o período de discussão pública.

- Todos os cidadãos interessados podem consultar a proposta de Alteração do PDM de Nordeste, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos, nos Paços do Concelho, na Secção de Expediente, situada na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis;
- Os cidadãos interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e dos documentos anexos, mediante o preenchimento do formulário de participação disponibilizado na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, que, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste através do endereço eletrónico geral@cmnordeste.pt, ou por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, ou entregue presencialmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste;
- Publicitar o Aviso em *Jornal Oficial* nos termos acima referidos;
- Proceder à divulgação da abertura do período de discussão pública através da comunicação social, do sítio eletrónico do município (www.cmnordeste.pt) e de editais a afixar nos locais de estilo;
- Uma vez que não existe comunicação social sediada no concelho, onde se possa assegurar a divulgação das condições da discussão pública, a divulgação será feita através de publicação do Aviso no jornal *Açoriano Oriental*, por ser o jornal com maior tiragem dos Açores;
- Os elementos a submeter a discussão pública são os seguintes:
 - IGT que acompanham o PDM:
 - POOC da Costa Sul da Ilha de São Miguel (2007): Decreto Regulamentar Regional n.º 29/2007/A, de 5 de dezembro
 - PP-Salga (2009): Aviso n.º 14237/2009, de 11 de agosto
 - PROTA (2010): Decreto Legislativo Regional n.º 26/2010/A, de 12 de agosto
 - PNPO (2019): Lei n.º 99/2019, de 5 de setembro
 - Planta de Ordenamento à escala 1:10.000, sobre a CAOP em vigor, contendo a classificação/qualificação das áreas objeto de alteração, a qual passa a ser lida em conjunto com a Planta de Ordenamento em vigor
 - Regulamento alterado
 - Planta de compromissos urbanísticos
 - Planta da situação existente e ocupação do solo
 - Programa de execução e plano de financiamento
 - Análise da Sustentabilidade Económica e Financeira



- Ficha de dados estatísticos da alteração do PDM
- Relatório da alteração do PDM
- Parecer final da CA e Anexos _ 06-07-2023
- Comunicação da DRCPL _ 21-07-2023
- Deliberação da Câmara Municipal de Nordeste sobre a submissão da proposta a Discussão Pública

Embora seja esta a reunião pública mensal, não se verificou a presença de público e consequentemente não se registaram intervenções.

Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

11-09-2023



V. Publicação do aviso no Jornal Oficial

De acordo com a exigência constante no n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A, a CMN procedeu à publicação do aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores, conforme se demonstra de seguida:



II SÉRIE N.º 177

QUARTA-FEIRA, 13 DE SETEMBRO DE 2023

Município de Nordeste

Aviso n.º 61/2023 de 13 de setembro de 2023

Marco Paulo Rebelo Mourão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que, a Câmara Municipal deliberou na reunião ordinária de 11 de setembro corrente, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias seguidos, a contar do quinto dia útil da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, podendo todos os cidadãos interessados consultar a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos nos Paços do Concelho, na Secção de Expediente, sita na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e dos documentos anexos, mediante o preenchimento do formulário de participação disponibilizado na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, que, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste através do endereço eletrónico geral@cmnordeste.pt, ou por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, ou entregue presencialmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste.

11 de setembro de 2023. - O Vice-Presidente da Câmara, Marco Paulo Rebelo Mourão.

Assim, através do Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro, publicado no *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores no dia 13/09/2023, foi dado início ao período de discussão pública do processo de alteração do PDM de Nordeste no 5º dia útil após a publicação.

VI. Divulgação do aviso

O n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A determina também que o aviso deve ser divulgado “através da comunicação social sediada no concelho e do sítio eletrónico do município”.

Verificando-se que não existem órgãos de comunicação social sediados no concelho de Nordeste, o aviso foi publicado a 19/09/2023 no jornal *Açoriano Oriental* – sediado em Ponta Delgada, na ilha de São Miguel –, por ser o jornal com maior tiragem nos Açores, apresentando-se o respetivo comprovativo de seguida:

26 Publicidade

Data: Festa 19 DE SETEMBRO DE 2023 - AGENDA MUNICIPAL



CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO: ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

APLICAÇÃO TUBULAR NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES E ASSOCIAÇÕES SINDICais NO PROCESSO DE ADOÇÃO DA LEGISLAÇÃO DO TRABALHO

Nos termos e para os efeitos do disposto na alínea d) do artigo 5º da lei nº 122/2017 do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, o Presidente da Assembleia Legislativa de Aveiro autoriza pelo Presidente da ALNEVA, em 17/09/2023, a 30 de setembro, através da Resolução da ALNEVA, n.º 35/2023, a 11 de setembro, contingente com o disposto no artigo 1º da Lei Geral de Trabalho e Férias (LGT), aprovar a resolução nº 20/2023, de 23 de junho, alterando o conteúdo da legislação e normas que se encontre em operação pela possibilidade de alterar a configuração dos períodos de trabalho.

Proposta de Decreto Legislativo Regional n.º 67/AL/000VI - "Regime jurídico das entidades de trabalhadores das estruturas de Lider Regional de Áreas da Região Autónoma dos Açores"

No seguimento das propostas de alteração de 05/08/2023, de número 000VI, a Presidente da Comissão de Ordenamento da Participação da Região Autónoma dos Açores, através da mesma, expõe o seguinte:

O texto da referida iniciativa encontra-se publicado na Resolução nº 45/AL/2023, do Plano de Acompanhamento à Região Autónoma dos Açores, que pode ser consultado na mesma, na seguinte ligação: <http://www.alneva.pt/pt/legislação/67/67/67>

A Presidente da Comissão Especializada Permanente de Pólitica Geral, Elisa Lima de Sousa,

Belo Horizonte, 13 de setembro de 2023.



Município de Nordeste

AVISO

Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste

Marco Paulo Rebole Mourão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, tem a honra público que, a Câmara Municipal reuniu na reunião ordinária de 11 de setembro corrente, proceder à abertura de um período de discussão pública da alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias seguidos, a contar do quinto dia útil da publicação no presente edital no Jornal Oficial, aderindo todos os cidadãos interessados consultar a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos nos Paços do Concelho, na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e dos documentos anexos, mediante o preenchimento de formulário de participação disponibilizado na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, vale, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste através do endereço eletrónico geral@cmnordeste.pt, ou por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, ou entregue presencialmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste.

Palco do Município de Nordeste, 11 de setembro de 2023.

D. VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA

(Marco Paulo Rebole Mourão)

A CMN divulgou ainda o aviso através do sítio eletrónico do município, disponibilizado através do endereço <https://cmnordeste.pt/publicacoes/pdm/>

PDM – Plano Diretor Municipal

Discussão pública da alteração do PDM de Nordeste – 2023

A Câmara Municipal de Nordeste deliberou, na reunião ordinária de 11/09/2023, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

O período de discussão pública decorre de 20/09/2023 até 19:10/2023, o que corresponde a 30 dias seguidos a contar do 5º dia útil da publicação do Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro, no Jornal Oficial.

Todos os cidadãos interessados podem consultar a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos nos Paços do Concelho, na Secção de Expediente, sita na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e dos documentos anexos, mediante o preenchimento do formulário de participação disponibilizado na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, que, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste através do endereço eletrónico geral@cmnordeste.pt, ou por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, ou entregue presencialmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste.

Certidão de Afixação do Edital

Publicação de Aviso Açoriano Oriental

Formulário de participação

Aviso 61-2023 de 13 de setembro – publicação no Jornal Oficial

Edital de 11 de setembro de 2023 – discussão pública

Deliberação da CMN de 11 de setembro de 2023 – abertura da discussão pública

A CMN procedeu ainda à divulgação do aviso através de Edital, afixado nos lugares públicos de estilo e na página da internet do município (<https://cmnordeste.pt/publicacoes/pdm/>), conforme se demonstra através dos seguintes elementos:

a) Edital



Município do Nordeste

Edital

Nº de Registo: 2449 Data: 11/09/2023 Processo: 2023/150.10.400/4

Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste

Marco Paulo Rebelo Mourão, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nordeste, torna público que, a Câmara Municipal deliberou na reunião ordinária de 11 de setembro corrente, proceder à abertura de um período de discussão pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, de acordo com o disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto.

Mais se informa que o período de discussão pública é de 30 dias seguidos, a contar do quinto dia útil da publicação do presente aviso no Jornal Oficial, podendo todos os cidadãos interessados consultar a proposta de Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos nos Paços do Concelho, na Secção de Expediente, sita na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis.

Os cidadãos interessados poderão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre o conteúdo da proposta e dos documentos anexos, mediante o preenchimento do formulário de participação disponibilizado na Secção de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste, que, depois de devidamente preenchido e assinado, deve ser remetido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste através do endereço eletrónico geral@cmnordeste.pt, ou por carta para a morada Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, ou entregue presencialmente no Serviço de Expediente da Câmara Municipal de Nordeste.

Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo e na página da Internet do Município.

Paços do Município do Nordeste, 11 de setembro de 2023.



Município do Nordeste

O Vice-Presidente da Câmara

**MARCO PAULO
REBELO MOURÃO**

Assinado de forma digital por
MARCO PAULO REBELO
MOURÃO
Dados: 2023.09.11 16:54:11 Z

Marco Paulo Rebelo Mourão

Assinatura digital de igual valor probatório dos cónegos que em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com sello branco em uso na Instituição.

b) Certidão de afixação do Edital

Certidão de Afixação

Câmara Municipal de Nordeste

(1) Bruno Góes
(2) Assistente Técnico

(3) edital emanado do Ex.^{er} Sr. (4) Vice-Presidente
da Câmara
sobre (5) Discussões Pública da Alterações
do Plano Diretor Municipal de Nordeste.

Por ser verdade e para os devidos efeitos passo a presente certidão que assino.

Nordeste 11 de setembro de 2023

R. C. L

(Assinatura e selo branco)

Recebido na data 26.10.2023

R. C. L

(1) Nome (2) Categoria (3) Edital, aviso, etc (4) Entidade que publica o documento (5) Indicação do assunto

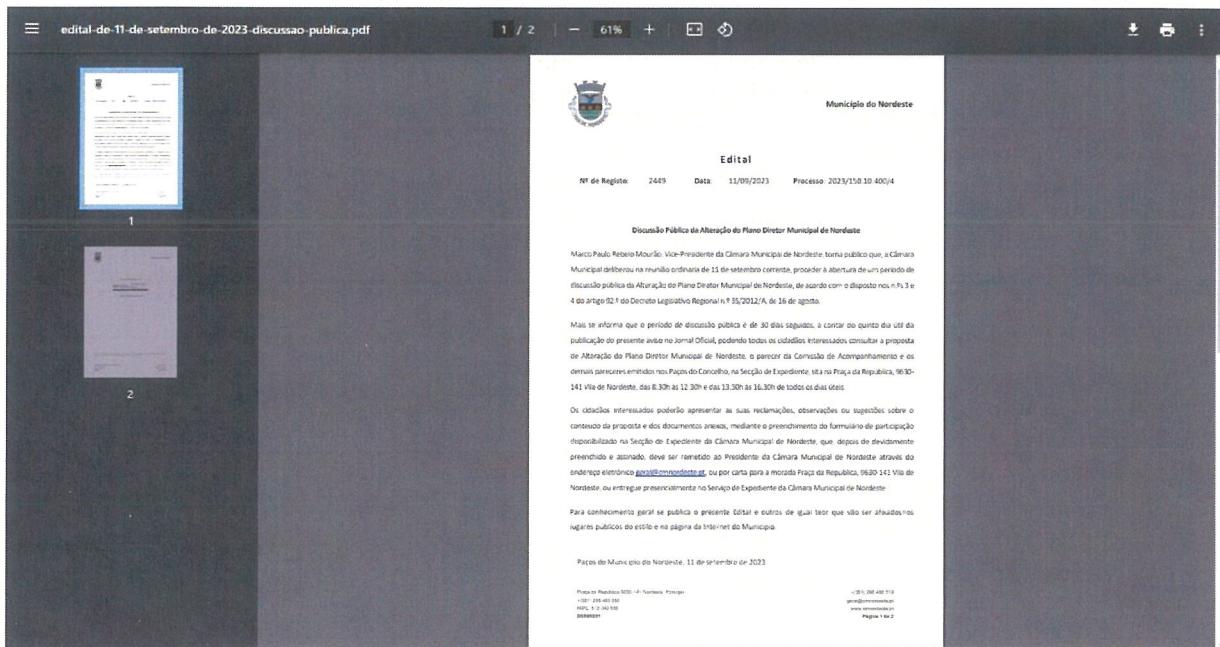
do
solo



c) Divulgação do Edital no sítio eletrônico do município:

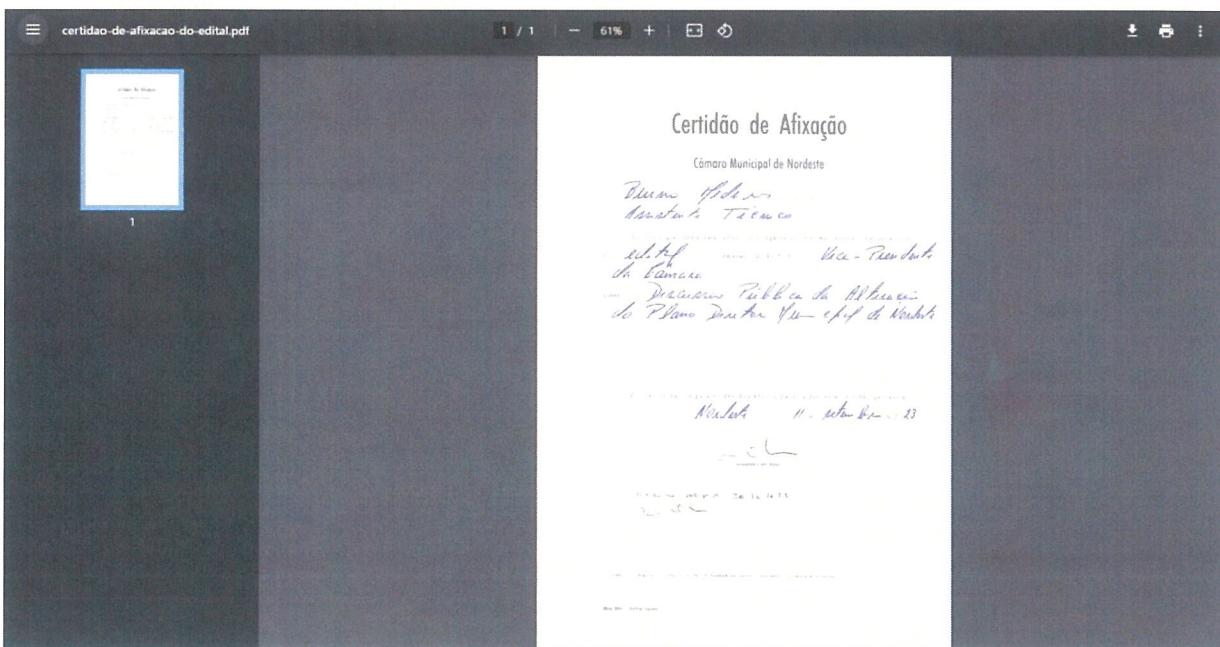
Divulgação do edital

<https://cmnordeste.pt/publicacoes/wp-content/uploads/sites/8/2023/09/edital-de-11-de-setembro-de-2023-discussao-publica.pdf>



Divulgação da certidão de afixação do edital

<https://cmnordeste.pt/publicacoes/wp-content/uploads/sites/8/2023/10/certidao-de-afixacao-do-edital.pdf>



VII. Formulário de participação

Para agilizar o processo de participação na discussão pública, foi disponibilizado um formulário de participação com o seguinte formato:

Formulário de participação
Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste (2023)
DISCUSSÃO PÚBLICA

* CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

Data*: ____ / ____ /2023

Nome*: _____

Morada*: _____

Código postal*: _____ - _____

Email: _____

Para efeitos de participação na Discussão Pública da Alteração do Plano Diretor Municipal de Nordeste, este formulário deve ser preenchido, assinado e dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Nordeste nos termos previstos no Aviso publicado em Jornal Oficial.

Descrição*:

Assinatura*: _____

Se necessário, pode juntar anexos a este formulário, devidamente numerados e assinados.

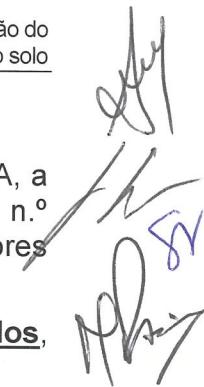
Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD)

Informação sobre o tratamento de dados pessoais

De acordo com o RGPD, a Câmara Municipal do Nordeste é responsável pelo tratamento dos dados pessoais recolhidos, sendo a sua finalidade a expressa no presente formulário. O titular dos dados são garantidos os seguintes direitos: de acesso, de rectificação, de apagamento, de limitação do tratamento, de portabilidade, de oposição e de retirar o seu consentimento. O titular poderá exercer os seus direitos, contactando a Câmara Municipal do Nordeste, através do email geral@cmnordeste.pt.



CÂMARA MUNICIPAL DE NORDESTE
PRAÇA DA REPÚBLICA 9630-141 VILA DE NORDESTE
Email: geral@cmnordeste.pt / Telef: 296 480 060 / Fax: 296 488 519 / NIF: 512 042 689



VIII. Período de duração da discussão pública

Conforme já foi atrás referido, nos termos do previsto no n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A, a alteração do PDM de Nordeste foi submetida a discussão pública através do Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro, publicado no *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores* do dia 13/09/2023.

A alteração do PDM esteve em discussão pública por um período de 30 dias seguidos, com início a 20/09/2023 e finalizou a 19/10/2023.

Com base na deliberação da CMN de 11/09/2023, todos os cidadãos interessados puderam consultar a proposta de alteração do PDM, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos na Secção de Expediente dos Paços do Concelho do Nordeste, sita na Praça da República, 9630-141 Vila de Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis.

IX. Ponderação das participações

O n.º5 do artigo 92º do RJIGT-A determina que a CMN deve ponderar “*as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares*” e dar resposta fundamentada àqueles que invoquem as situações previstas nas alíneas a) a d) do referido normativo.

Durante o período de discussão pública, que decorreu de 20/09/2023 até 19/10/2023, não foram apresentadas na CMN participações incidentes na área de intervenção do PDM sujeita a alteração.

X. Resultados da discussão pública

Para dar resposta ao disposto no n.º8 do artigo 92º do RJIGT-A, apresentam-se de seguida os resultados da ponderação da discussão pública da alteração do PDM de Nordeste:

- Concluído o período de acompanhamento do processo de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nordeste, a Câmara Municipal de Nordeste deliberou em reunião ordinária datada de 11/09/2023 submeter a proposta de alteração do plano a um período de 30 dias seguidos de discussão pública, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a qual decorreu entre os dias 20/09/2023 e 19/10/2023, conforme consta no Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro, publicado em *Jornal Oficial da Região Autónoma dos Açores* a 13/09/2023.

Durante o período de discussão pública não foram apresentadas participações incidentes na área de intervenção do PDM sujeita a alteração, pelo que não foi necessário ponderar participações nem emitir respostas neste âmbito. Verificou-se, portanto, que não é necessário alterar a proposta do plano que foi posta em discussão pública, mantendo-se a versão que foi validada pela Comissão de Acompanhamento com as alterações resultantes do parecer final emitido a 06/07/2023 e aprovada pela Câmara Municipal na citada reunião datada de 11/09/2023.

XI. Divulgação dos resultados da discussão pública

O n.º8 do artigo 92º do RJIGT-A estabelece que “*findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e do sítio eletrónico do município os respetivos resultados*”.

[sublinhado nosso]

Para esse efeito, o presente relatório de ponderação da discussão pública deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Nordeste para decisão sobre o seguinte:

- a) Aprovação do relatório da discussão pública e dos resultados apresentados;
- b) Determinar a divulgação dos resultados na comunicação social (por analogia ao procedimento adotado na abertura do período de discussão pública, sugere-se que os resultados sejam divulgados através de um Aviso, no jornal *Açoriano Oriental*, por ser o jornal de maior tiragem dos Açores);
- c) Determinar a divulgação dos resultados e a disponibilização do relatório de discussão pública no website da CMN.

De acordo com o disposto no n.º9 do artigo 92º do RJIGT-A, “*são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal de ordenamento do território*”.

XII. Elaboração da versão final do plano

O n.º8 do artigo 92º do RJIGT-A dispõe ainda que, após a fase de ponderação dos resultados da discussão pública, a câmara municipal “*elabora a versão final da proposta de plano para aprovação*”.

Tendo-se verificado que não foi necessário alterar a proposta, mantém-se a versão que foi validada pela Comissão de Acompanhamento com as alterações resultantes do parecer final emitido a 06/07/2023, a qual foi aprovada pela Câmara Municipal na citada reunião datada de 11/09/2023, à qual acresce apenas o presente **relatório de ponderação** com os seguintes anexos/comprovativos:

- 01: Deliberação da CMN de 11/09/2023;
- 02: Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro – publicação no *Jornal Oficial*;
- 03: Publicação do aviso no *Açoriano Oriental* de 19/09/2023;
- 04: Comprovativo das publicações feitas no website da CMN
- 05: Edital de 11/09/2023
- 06: Certidão de afixação do edital
- 07: Formulário de participação

XIII. Envio para a DRCPL

De acordo com o disposto no artigo 103º do RJIGT-A, posteriormente à fase de ponderação e divulgação dos resultados da discussão pública, deve atender-se aos seguintes requisitos legais:

“1. Concluída a proposta de plano diretor municipal, esta é enviada ao departamento do Governo Regional competente em matéria de administração local que emite parecer no prazo de 30 dias, a notificar à câmara municipal.

2. Dentro do prazo referido no número anterior, o departamento do Governo Regional competente em matéria de administração local envia a proposta de plano diretor municipal ao departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território, que se deve pronunciar no prazo de 20 dias, sendo que a sua não emissão no prazo estabelecido implica a aceitação da proposta de plano.

3. O parecer do departamento do Governo Regional competente em matéria de ordenamento do território referido no número anterior incide sobre a conformidade com as disposições legais e regulamentares vigentes e a sua compatibilidade ou conformidade com os instrumentos de gestão territorial eficazes.
4. O departamento do Governo Regional competente em matéria de administração local pode, ainda, consultar outras entidades cuja audição se mostre relevante, respeitando, contudo, o prazo referido no n.º 1, sendo que a não emissão de parecer no prazo estabelecido implica a aceitação da proposta de plano.”



XIV. Conclusão

Atendendo ao exposto e considerando que não foram apresentadas participações no âmbito da discussão pública da alteração do PDM de Nordeste, conclui-se que não serão promovidas alterações ao plano decorrentes do processo de discussão pública.

Conforme atrás referido, o presente relatório será submetido à apreciação da Câmara Municipal de Nordeste para decisão sobre o seguinte:

- Aprovação do relatório da discussão pública e dos resultados apresentados;
- Determinar a divulgação dos resultados na comunicação social (por analogia ao procedimento adotado na abertura do período de discussão pública, sugere-se que os resultados sejam divulgados através de um Aviso, no jornal Açoriano Oriental, por ser o jornal de maior tiragem dos Açores);
- Determinar a divulgação dos resultados e a disponibilização do relatório de discussão pública no website da CMN.

De acordo com o disposto no n.º9 do artigo 92º do RJIGT-A, “*são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal de ordenamento do território*”.

XV. Ficha técnica

Ficha técnica do processo de alteração do PDM de Nordeste para adequação às regras de classificação e qualificação do solo

Direção: Presidente da CMN

Coordenação técnica: Gabinete de arquitetura da CMN

Cartografia de base:

- Produzida pela empresa InfoPortugal, Sistemas de Informação e Conteúdos, SA
- Homologada pela SRAAC a 28/05/2021
- Sistema de referência PT/RA08-UTM/ITRF93 [EPSG 5015]
- Exatidão posicional planimétrica: 1,5 m (E.M.Q.)

SIG: Sistema de Informação Geográfica da CMN

Área económico-financeira:

- Apoio técnico/assessoria: Norma-Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.
- “*Análise da sustentabilidade económica e financeira da alteração do PDM de Nordeste*”, julho/2022, Norma-Açores, Sociedade de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento Regional, S.A.
- Dados fornecidos pela Divisão Administrativa e Financeira da CMN

Comissão de Acompanhamento: DRCPL, DROTRH, IROA, DRCI e CMN

Pareceres externos: DRH

Data do relatório de ponderação da discussão pública: outubro de 2023



INFORMAÇÃO

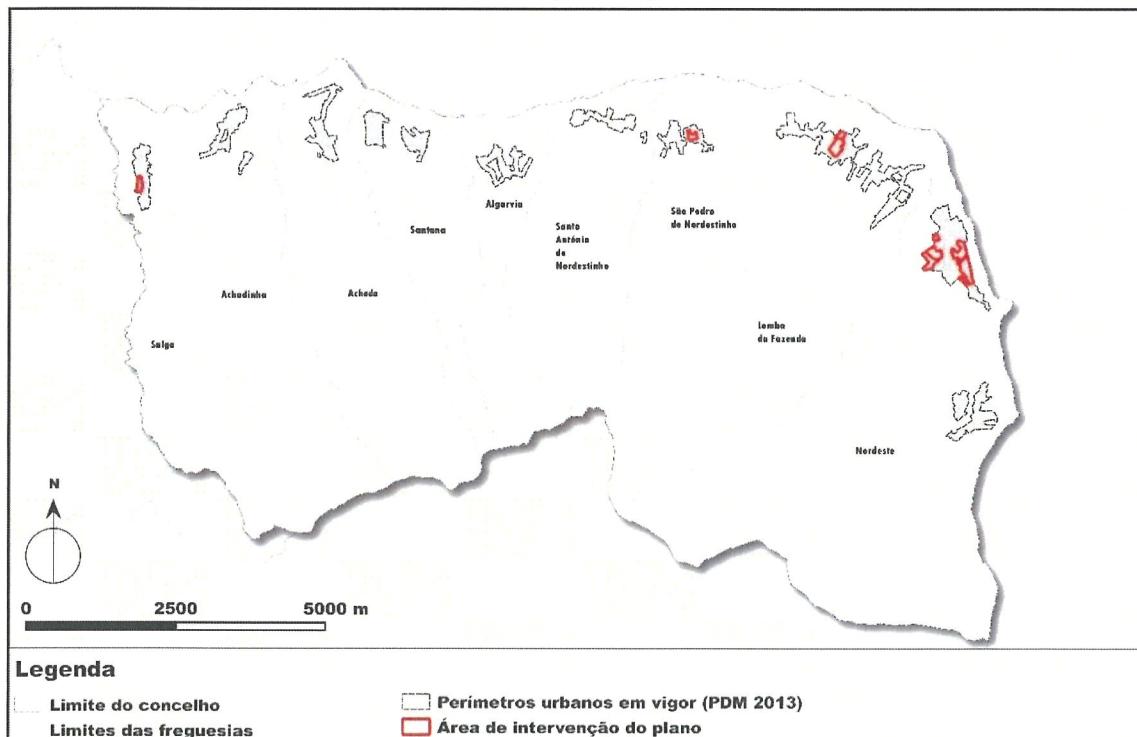
Nº de Registo: 3292 Data: 23/10/2023 Processo:

Assunto: Resultados da discussão pública da alteração do PDM de Nordeste

Exmo. Sr. Presidente:

Relativamente ao assunto acima mencionado, informa-se o seguinte:

1. O processo de alteração do PDM em curso tem como objetivo único adequar o plano às regras de classificação e qualificação do solo em vigor, por força do disposto no n.º2 do artigo 82º da LBPPSOTU¹, do n.º1 do artigo 199º do RJIGT² nacional e do DLR7/2022/A³ na atual redação. Nesse sentido, a alteração incide apenas nas áreas que carecem de adequação à nova lei em vigor, contabilizando uma área de intervenção total de apenas 28,5 hectares, distribuída por 7 «bolsas» do território municipal que se identificam na imagem seguinte.



Delimitação das áreas sujeitas a alteração (Fonte: SIG Nordeste)

2. Ao abrigo do disposto no n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A⁴, após terminar o período de acompanhamento por parte da Comissão de Acompanhamento (CA), a Câmara Municipal de

¹ LBPPSOTU (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo): Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, alterada pela Lei n.º 74/2017, de 16 de agosto, pelo Decreto-Lei n.º 3/2021, de 7 de janeiro e pelo Decreto-Lei n.º 52/2021, de 15 de junho.

² RJIGT (Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial nacional): Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 81/2020, de 02 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 25/2021, de 29 de março e pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 08 de julho.

³ DLR7/2022/A na atual redação: Decreto Legislativo Regional n.º 7/2022/A, de 6 de abril, alterado e republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2023/A, de 7 de julho.

⁴ RJIGT-A: Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial dos Açores: Decreto Legislativo Regional 35/2012/A, de 16 de agosto.



Nordeste procedeu à abertura de um período de **discussão pública** cujos resultados se apresentam no relatório anexo à presente informação.

3. Para os efeitos necessários, apresenta-se um resumo do histórico da discussão pública:

- A 11/09/2023 foi emitida a deliberação da CMN que decidiu sobre a submissão da proposta de alteração do PDM a um período de discussão pública de 30 dias seguidos, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92º do RJIGT-A;
- O aviso foi publicado em *Jornal Oficial* através do Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro;
- O período de discussão pública começou no 5º dia útil após a publicação do aviso no *Jornal Oficial*, ou seja, no dia 20/09/2023, e terminou após 30 dias seguidos, ou seja, no dia 19/10/2023;
- O aviso foi publicado no jornal Açoriano Oriental e no website da CMN, para dar cumprimento ao disposto no n.º3 do artigo 92º do RJIGT-A;
- A CMN procedeu ainda à divulgação do aviso através de Edital, afixado nos locais de estilo entre 11/09/2023 e 20/10/2023;
- Foi disponibilizado um formulário de participação, para agilizar o processo de apresentação de participações por parte dos interessados;
- A discussão pública decorreu entre os dias 20/09/2023 e 19/10/2023;
- Todos os cidadãos interessados puderam consultar, na Secção de Expediente dos Paços do Concelho do Nordeste, das 8:30h às 12:30h e das 13:30h às 16:30h de todos os dias úteis, a proposta de alteração do PDM, o parecer da Comissão de Acompanhamento e os demais pareceres emitidos;
- Durante o período de discussão pública não foram apresentadas na CMN participações incidentes na área de intervenção do PDM sujeita a alteração.

Relatório da discussão pública

O n.º8 do artigo 92º do RJIGT-A estabelece que “*findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera (...) os respetivos resultados*”. O n.º5 do artigo 92º do RJIGT-A determina ainda que a CMN deve ponderar “*as reclamações, observações, sugestões e pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares*” e dar resposta fundamentada àqueles que invoquem as situações previstas nas alíneas a) a d) do referido normativo.

Para estes efeitos, foi elaborado o relatório que se apresenta em anexo, o qual deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Nordeste.

Resultados da discussão pública

Para os efeitos necessários, apresentam-se os resultados da ponderação da discussão pública da alteração do PDM de Nordeste constantes no Capítulo X do relatório em anexo:

Concluído o período de acompanhamento do processo de alteração do Plano Diretor Municipal (PDM) de Nordeste, a Câmara Municipal de Nordeste deliberou em reunião ordinária datada de 11/09/2023 submeter a proposta de alteração do plano a um período de 30 dias seguidos de discussão pública, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2012/A, de 16 de agosto, a qual decorreu entre os dias 20/09/2023 e 19/10/2023, conforme consta no Aviso n.º 61/2023, de 13 de setembro, publicado em *Jornal Oficial* da Região Autónoma dos Açores a 13/09/2023.

Durante o período de discussão pública não foram apresentadas participações incidentes na área de intervenção do PDM sujeita a alteração, pelo que não foi necessário ponderar participações nem emitir respostas neste âmbito. Verificou-se, portanto, que não é necessário alterar a proposta do plano que foi posta em discussão pública, mantendo-se a versão que foi validada pela Comissão de



Município do Nordeste

Acompanhamento com as alterações resultantes do parecer final emitido a 06/07/2023 e aprovada pela Câmara Municipal na citada reunião datada de 11/09/2023.

[Handwritten signatures]

Conclusão: divulgação dos resultados da discussão pública

O n.º8 do artigo 92º do RJIGT-A estabelece que “*findo o período de discussão pública, a câmara municipal pondera e divulga, designadamente através da comunicação social e do sítio eletrónico do município os respetivos resultados*”.

Para esse efeito, o relatório de ponderação da discussão pública em anexo deve ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Nordeste para decisão sobre o seguinte:

- a) Aprovação do relatório da discussão pública e dos resultados apresentados;
- b) Determinar a divulgação dos resultados na comunicação social (por analogia ao procedimento adotado na abertura do período de discussão pública, sugere-se que os resultados sejam divulgados através de um Aviso, no jornal Açoriano Oriental, por ser o jornal de maior tiragem dos Açores);
- c) Determinar a divulgação dos resultados e a disponibilização do relatório de discussão pública no website da CMN.

De acordo com o disposto no n.º9 do artigo 92º do RJIGT-A, “*são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da câmara municipal e da assembleia municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal de ordenamento do território*”.

Ao conhecimento e consideração superior do Sr. Presidente.

Técnico Superior
Mafalda Vicente (arquiteta)

Assinado por: **Ana Mafalda dos Santos Vicente**
Num. de Identificação: 10978123
Data: 2023.10.23 09:16:11+00'00'



Assinatura digital de igual valor probatório dos congêneres em papel com assinatura manuscrita, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 12/2021, de 09 de fevereiro, na sua redação atual. Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.